

DESPACHO N.º 106 / 2026

(para ratificação)

Minuta do Protocolo de Colaboração
com a Junta de Freguesia da Nazaré e
Grupo Desportivo “Os Nazarenos” – Espetáculo “Vida Viva”

(n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual)

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Serafim António Louraço da Silva

DESPACHO:

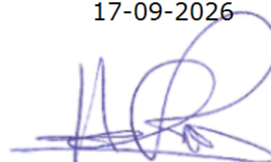
 À Reunião
 16-09-2026



 Serafim António
 Presidente da CM Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

 À Coordenadora Técnica Elsa Marques
 Para inserir na ordem do dia da próxima reunião
 da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr.
 Presidente.
 17-09-2026



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Considerando que o Município da Nazaré reconhece o papel essencial das associações e clubes desportivos do concelho na promoção da participação cívica, da formação comunitária, da inclusão social e do enriquecimento da população;

Considerando que o Grupo Desportivo “Os Nazarenos” desenvolve um trabalho relevante na dinamização de atividades recreativas e desportivas, contribuindo para o fortalecimento da identidade local, para a promoção de estilos de vida

ativos e saudáveis e para o acesso da comunidade a iniciativas de interesse público;

Considerando que é missão do Município da Nazaré incentivar, apoiar e colaborar com entidades que desenvolvam projetos e iniciativas de reconhecido interesse para a comunidade, designadamente nos domínios social, cultural, desportivo e formativo, em alinhamento com os objetivos de desenvolvimento do concelho;

Considerando que a cooperação entre o Município da Nazaré e o Grupo Desportivo “Os Nazarenos” constitui uma forma de promover e reforçar a participação da comunidade em atividades de natureza desportiva, recreativa e formativa, contribuindo para a coesão social e para a valorização do concelho;

Considerando que a Junta de Freguesia da Nazaré, enquanto entidade de proximidade e de representação da comunidade local, assume igualmente um papel relevante no apoio e dinamização de iniciativas de interesse cultural, recreativo e comunitário, contribuindo para a valorização da participação da população e para o reforço da identidade local;

Considerando que o espetáculo “Vida Vivida”, objeto do presente protocolo a realizar entre os dias 24 e 26 de setembro, reveste relevante interesse cultural e comunitário, contribuindo para a valorização e divulgação da identidade, tradições e património cultural do concelho da Nazaré, contando para a sua concretização com a colaboração do Município da Nazaré, da Junta de Freguesia da Nazaré e do Grupo Desportivo “Os Nazarenos”, e que a reunião da Câmara Municipal inicialmente prevista para o dia 22 de setembro foi reagendada para o dia 30 de setembro, circunstância que inviabilizou a submissão do presente protocolo a reunião de Câmara em momento anterior à realização do espetáculo, tornando necessária a sua formalização em tempo útil para assegurar a concretização da colaboração e dos compromissos assumidos pelas entidades envolvidas;

E ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

Aprovo, com caráter de urgência, a minuta de protocolo de colaboração a celebrar com o Grupo Desportivo “Os Nazarenos” e a Junta de Freguesia da Nazaré, que segue em anexo, no âmbito da realização do espetáculo “Vida

Vivida”, determinando que a mesma seja submetida a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal da Nazaré a realizar após a assinatura do presente despacho.

Nazaré, 16 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,



Serafim António
Presidente da CM Nazaré

Serafim António Louraço da Silva



MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que o Município da Nazaré reconhece o papel essencial das associações e clubes desportivos do concelho na promoção da participação cívica, da formação comunitária, da inclusão social e do enriquecimento da população;

Considerando que o Grupo Desportivo “Os Nazarenos” desenvolve um trabalho relevante na dinamização de atividades recreativas e desportivas, contribuindo para o fortalecimento da identidade local, para a promoção de estilos de vida ativos e saudáveis e para o acesso da comunidade a iniciativas de interesse público;

Considerando que é missão do Município da Nazaré incentivar, apoiar e colaborar com entidades que desenvolvam projetos e iniciativas de reconhecido interesse para a comunidade, designadamente nos domínios social, cultural, desportivo e formativo, em alinhamento com os objetivos de desenvolvimento do concelho;

Considerando que a cooperação entre o Município da Nazaré e o Grupo Desportivo “Os Nazarenos” constitui uma forma de promover e reforçar a participação da comunidade em atividades de natureza desportiva, recreativa e formativa, contribuindo para a coesão social e para a valorização do concelho;

E ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Entre:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 52, 2450-112 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Serafim António Loureiro da Silva, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, como Primeiro Outorgante;

E

O **Grupo Desportivo “Os Nazarenos”**, com contribuinte fiscal n.º 501 598 863, sediado no Estádio Municipal, Avenida Nogent Sur Marne, 2450-000 Nazaré, representado pelo Presidente da Direção, Nuno Bidarra Rodrigues Soares, como Segundo Outorgante;

E



A **Junta de Freguesia da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 536 274, com sede no Bairro dos Pescadores, Rua B, n.º 2 A, 2450-115 Nazaré, representada pelo seu Presidente, Augusto António Portugal dos Santos, como Terceiro Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização do espetáculo “Vida Viva”, a realizar no dia 26 de setembro, no Cine-Teatro da Nazaré, bem como à cedência e utilização daquele espaço nos dias 24 e 25 de setembro, destinados à realização de ensaios e à venda de bilhetes.

O presente protocolo estabelece, ainda, as condições de utilização do Cine-Teatro da Nazaré e as obrigações que cada uma das partes assumirá no âmbito da preparação, organização e realização do referido espetáculo.

Cláusula Segunda

1. Ao Município da Nazaré compete:

1.1. Promoção do evento:

- Divulgação do evento nos órgãos de comunicação do Município, bem como, colocação de 1 (um) cartaz num dos *mupis* da Autarquia, mediante disponibilidade dos espaços;
- Promover a divulgação institucional do evento através dos meios de comunicação do Município da Nazaré, designadamente plataformas digitais;

1.2. Cedências de infraestruturas:

- Promover a disponibilidade do Cineteatro, nos dois dias que antecedem o espetáculo para montagem de cenários e dois ensaios em palco, ou seja, dias 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) de setembro, bem como garantir operacionalidade do sistema de som e luz, para o ensaio de dia 25 e espetáculo do dia 26;

1.3. Licenças e Autorizações:

- Dispensar a exigência das licenças que é da sua responsabilidade emitir, nos seguintes termos:
 - ✓ Assegurar a emissão de certidão equivalente às Licenças de: Licença de Especial de Ruído, para fins exclusivos à realização do evento;

A certidão referida na subalínea anterior será emitida pelo Gabinete de Gestão de Património e Cultura da autarquia.



Cláusula Terceira

Ao **“Grupo Desportivo Os Nazarenos”** compete:

1. A organização do evento;
2. A assunção de eventuais restantes despesas relacionadas com o mesmo e não previstas;
3. Assegurar a guarda e boa utilização de todo o material eventualmente cedido pelo Município da Nazaré, responsabilizando-se pelo mesmo durante o(s) dia(s) do evento e até à sua devolução aos serviços municipais;
4. Assegurar o funcionamento de toda a bilhética, e entradas e frente sala;
5. Garantir a segurança do evento.

Cláusula Quarta

À **Junta de Freguesia da Nazaré** compete:

1. Transportar equipamento mobiliário do Grupo Etnográfico de Danças e Cantares da Nazaré do CCN para o Cine-Teatro no dia 24;
2. Retirada do mobiliário, em função da disponibilidade da sala, e posterior recolocação no CCN, preferencialmente no dia 26;
3. Assegurar o pagamento do seguro de responsabilidade civil que, conforme informação prestada, tem a seguinte identificação: Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil – Apólice n.º - RC66571317, Seguradora Fidelidade e as demais licenças necessárias à realização do evento em questão.
4. Divulgar, através das redes sociais, a realização do evento;

Cláusula Quinta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Sexta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Cláusula Sétima

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.



Este protocolo, constituído por 4 (quatro) páginas, é feito em três vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por despacho de carácter de urgência no dia 16/09/2026 e ratificado na reunião da Câmara Municipal do dia __/__/2026.

Nazaré, ____ de _____ de 2026

Primeiro Outorgante

Serafim António Louraço da Silva

Segundo Outorgante

Nuno Bidarra Rodrigues Soares

O Terceiro Outorgante

Augusto António Portugal dos Santos

